

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

EUDES VITOR BEZERRA

ROGERIO MOLLICA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuitiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vítor Bezerra, Maria Cristina Zainaghi, Rogério Mollica – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-298-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3. Conflitos. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS foi objeto do primeiro dia do III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 23 de junho de 2021.

Claro que, inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito.

Importante também destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro respeitando as regras de segurança que hoje temos que adotar.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser debatidos, como a Discussão da Jurisprudência defensiva pelo STJ, ou as questões provocantes quanto a informatização nos pôsteres que trataram: da Inteligência Artificial como via de mitigar a morosidade processual; O paradigma do acesso tecnológico à justiça nos preceitos da resolução nº 358 do CNJ; Percepções sobre a virtualização do acesso à justiça: uma análise de textos jurídicos.

O Acesso à Justiça, apareceu, suscitando questões em diversos pôsteres, a saber: Acesso à Justiça e Direito Processual Civil: entre a teoria e a prática; O adequado tratamento dos conflitos como mecanismo de acesso à justiça. Inovando também tivemos um tema sobre Acesso à Justiça Desportiva: admissão do mandado de garantia.

Os outros meios de solução de conflitos estiveram presentes nos pôsteres: Processo estrutural como instrumento de solução integrada e dialogada de conflitos; O adequado tratamento dos conflitos como mecanismos de acesso à justiça; e ainda Sentenças arbitrais virtuais: progresso

ou ameaça ao devido processo legal.

Debatemos ainda, um tema com enfoque no nosso momento pandêmico onde se discutiu a Teoria de Giorgio Agamben do homo sacer: a análise crítica sobre a questão de desapropriação durante o momento da pandemia.

Maria Cristina Zainaghi

Rogério Mollica

Eudes Vitor Bezerra

ACESSO À JUSTIÇA DESPORTIVA: ADMISSÃO DO MANDADO DE GARANTIA

Silvano José Gomes Flumignan¹
Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros
Josias Moção

Resumo

INTRODUÇÃO: O art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) prescreve que a resolução dos conflitos esportivos atinentes à disciplina e às competições está condicionada ao esgotamento prévio das instâncias da Justiça Desportiva, no prazo máximo de sessenta dias, regulada em lei. Essa regulamentação está prevista no art. 33 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e nos arts. 49 a 55-C da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé). É no art. 50 da Lei Pelé que está prevista a organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva por meio do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). O art. 2º do CBJD, redação em vigor conferida pela Resolução do Conselho Nacional do Esporte (CNE) nº 29, de 10 de dezembro de 2009, assegura que a sua interpretação e aplicação observarão dezoito princípios, exceto o do Acesso à Justiça. E contra o justo receio ou efetiva violação de direito líquido e certo do sujeito esportivo por parte de qualquer autoridade desportiva está previsto o mandado de garantia, nos arts. 88 a 98 do CBJD. Este procedimento especial exige o pagamento das custas para viabilizar sua admissão. O que desprestigia o julgamento do mérito, em potencial afronta ao princípio do Acesso à Justiça.

PROBLEMA DE PESQUISA: As diretrizes da Justiça Desportiva normatizadas pelo governo brasileiro no que toca à admissibilidade do mandado de garantia estão adequadas ao princípio do Acesso à Justiça?

OBJETIVO: O geral é propor diretrizes para atualização do CBJD no âmbito do mandado de garantia para conformidade ao princípio do Acesso à Justiça. E para alcançar esse propósito será necessário estabelecer os seguintes objetivos específicos: (a) analisar as diretrizes vigentes do atual CBJD, pontuando as suas estruturas de organização, funcionamento e atribuições; (b) identificar as lacunas no CBJD, apontando as possíveis soluções para sua atualização; (c) classificar as sugestões para inclusão ou revogação de novos dispositivos para o CBJD, ordenando a partir das divisões já existentes; e (d) propor diretrizes para elaboração de minuta de resolução ao governo brasileiro, visando atualizar o CBJD.

MÉTODO: Será o hipotético-dedutivo, tendo em vista que se propõe a atualização do CBJD por novas diretrizes como solução para dirimir os problemas decorrentes das lacunas normativas atuais da Justiça Desportiva nacional. O tipo de estudo quanto aos objetivos será de caráter exploratório, já que busca mais informações sobre os impactos da desatualização do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

CBJD na administração da Justiça Desportiva nacional. A pesquisa tem caráter bibliográfico e documental. Bibliográfico por buscar fundamento em títulos interdisciplinares contidos nas bases de dados SciELO, Periódicos Capes e livros específicos sobre o tema. E documental porque investiga a organização, funcionamento e atribuições da Justiça Desportiva e a necessidade de atualização. Quanto à abordagem do tratamento dos dados, a pesquisa será qualitativa por se propor a encontrar o porquê das coisas, compreendendo a totalidade do fenômeno e se aprofundando na compreensão do tema. Os títulos interdisciplinares sobre as diretrizes normativas da Justiça Desportiva nacional e os documentos de sua administração são considerados o universo ou população desta pesquisa. O período de abril de 2021 até abril de 2022 é quando será realizado o processo de amostragem seletiva. Os critérios de inclusão a serem considerados nesta investigação se dará a partir de títulos interdisciplinares, teses, dissertações, artigos, resumos expandidos e livros, respeitadas as publicações a partir de 2011. E serão observadas, também, a legislação nacional e alienígena, assim como documentos públicos. A coleta de dados da doutrina, da legislação e dos documentos públicos se dará da seguinte forma: em relação aos periódicos se fará leitura exploratória dos textos, levando-se em conta o título e o resumo de cada publicação com o critério de sua respectiva seleção. Ao mesmo tempo em que essa atividade for sendo desenvolvida, a fim de elaborar a base do marco teórico, os dados selecionados serão objeto de uma nova atividade: a leitura seletiva com elaboração de resenha. A legislação será analisada levando-se em conta os critérios hermenêuticos para viabilizar uma interpretação em sintonia com os princípios constitucionais esportivos. Os documentos serão analisados de forma a se extraírem os dados necessários a fim de consolidar o estado da arte da problemática posta. E, coletados os dados, estes serão revisados, digitados e analisados por meio dos softwares Microsoft Excel/Word, e Mendeley disponíveis para Windows.

RESULTADOS ALCANÇADOS: No que se refere ao fundamento constitucional do Direito Desportivo é relevante registrar que 49 de 75 Constituições preveem o esporte no contexto de relevância para o exercício pleno da cidadania, e 14 dessas 49 estabelecem o esporte como um direito social (CANAN; ROJO; STAREPRAVO, 2019). Há 32 anos que a CRFB promulgou os princípios constitucionais desportivos. E isso após 1.289 sugestões populares apresentadas sob a temática do esporte à Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, via Sistema de Apoio Informático à Constituinte (SAIC). Atualmente, nota-se ainda alta participação popular e significativa presença estatal no Direito Desportivo, pressionando por atualização desse ecossistema (MEYER; STAREPRAVO, 2019). Todavia, essa atualização prescinde da investigação do fato desportivo e seus sujeitos. Tarefa inicial importante é a delimitação das questões atinentes à disciplina do esporte e às competições desportivas. E isso gera a capacidade de refletir sobre a jurisdição desportiva estatal e a disciplinar desportiva não-estatal, considerando a finalidade de contribuir com o desenvolvimento do Direito Desportivo brasileiro (SILVA, M.S., 2016). Com foco no cumprimento dessa missão, apresenta-se um aparente cenário de conflito entre a autonomia da Justiça Desportiva e a

soberania da Justiça Comum. Mas como ambas possuem fundamento constitucional, a especialidade da Esportiva merece prevalecer sobre a Comum (VARALLI, 2020). Entretanto, essa prevalência não será legítima se a viabilização do acesso à ordem jurídica desportiva não for justa. E apesar das diferentes perspectivas adotadas pelos autores até então focalizados, pode-se notar que o procedimento especial do mandado de garantia que despreza o julgamento da liminar e do mérito pela primazia da quitação prévia de custas é obstáculo insuperável, que não está em conformidade ao fenômeno atual de privilegiar o sistema jurisdicional multiportas (PINHO, 2019).

Palavras-chave: Acesso, Justiça desportiva, Mandado de garantia

Referências

CANAN, Felipe; ROJO, Jeferson Roberto; STAREPRAVO, Fernando Augusto. O direito ao esporte no direito constitucional esportivo comparado - uma análise quantitativa. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 21.; CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 8., 2019, Natal. Anais [...]. Natal: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte. 2019. ISSN 2175-5930 versão online. Disponível em: <http://congressos.cbce.org.br/index.php/conbrace2019/8conice/>. Acesso em: 19 mar. 2021.

MEYER, Felipe Canan; C.; STAREPRAVO, Fernando Augusto. Popular demands related to sports in the National Constituent Assembly of Brazil. Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 595-620, set./dez. 2019. ISSN 2359-5639 versão online. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/65472/40597>. Acesso em: 19 mar. 2021

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. A releitura do princípio do acesso à justiça e o necessário redimensionamento da intervenção judicial na resolução dos conflitos na contemporaneidade. Revista Jurídica Luso Brasileira, v. 5, n. 3, p. 792-830, 2019. ISSN 2183-539X versão online. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/3/2019_03_0791_0830.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

SILVA, Márcia Santos. A justiça desportiva brasileira e a tutela dos direitos do apreciador do desporto. Orientador: Ricardo dos Santos Castilho. 2016. 154 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito FADISP, São Paulo, 2016.

VARALLI, Riccardo Marcori. A justiça desportiva e a mitigação do princípio da inafastabilidade da jurisdição. Orientador: Paulo Sérgio Feuz. 2020. 95 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020.